

AUTORIZA ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES

O Prefeito Municipal de Anitápolis, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam reduzidas das dotações abaixo discriminadas a importância de NCz\$ 90.000,00 (Noventa mil cruzados novos), vinculados aos Órgãos e Elementos abaixo especificados.

02.1 - COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

3.110.00 - Pessoal.....NCz\$	3.000,00
4.120.00 - Equip.e Mat.Permanentes.....NCz\$	<u>600,00</u>
Soma.....NCz\$	3.600,00

02.2 - ASSESSORIA JURÍDICA

3.110.00 - Pessoal.....NCz\$	3.000,00
3.120.00 - Material de Consumo.....NCz\$	<u>1.000,00</u>
Soma.....NCz\$	4.000,00

03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.190.00 - Div.Despesas de Custeio.....NCz\$	1.400,00
3.120.00 - Equip.e Mat.Permanentes.....NCz\$	2.000,00
4.190.00 - Diversos Investimentos.....NCz\$	<u>4.000,00</u>
Soma.....NCz\$	7.400,00

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

3.130.00 - Serv.de Terc.e Encargos.....NCz\$	3.000,00
4.110.00 - Obras e Instalações.....NCz\$	5.000,00
4.120.00 - Equip.e Mat.Permanentes.....NCz\$	<u>2.000,00</u>
Soma.....NCz\$	10.000,00

09 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.130.00 - Serv.de Terc.e Encargos.....NCz\$	17.000,00
4.110.00 - Obras e Instalações.....NCz\$	13.000,00
4.120.00 - Equip.e Mat.Permanentes.....NCz\$	<u>3.000,00</u>
Soma.....NCz\$	33.000,00

09.1 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

3.110.00 - Pessoal.....	NCz\$	500,00
3.120.00 - Material de Consumo.....	NCz\$	4.500,00
3.130.00 - Serv.de Terc.e Encargos.....	NCz\$	5.000,00
4.110.00 - Obras e Instalações.....	NCz\$	5.000,00
4.120.00 - Equip.e Mat.Permanentes.....	NCz\$	<u>5.000,00</u>
Soma.....	NCz\$	20.000,00

10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS RODAGEM

4.110.00 - Obras e Instalações.....	NCz\$	<u>10.000,00</u>
Soma.....	NCz\$	<u>10.000,00</u>

Total Geral.....NCz\$ 90.000,00

Art.2º - Por conta dos recursos titulados no artigo anterior, fica suplementado o Elemento 9.000.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA, do / Orçamento vigente, na importância de NCz\$ 90.000,00 (noventa mil cruzados novos).

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anitápolis, 28 de Setembro de 1989.

*Antão Antonio David*  
Antão Antonio David  
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 28 de Setembro de 1989.

*Célio de Almeida Coelho*  
Célio de Almeida Coelho  
SECRETÁRIO